LEI Nº 2.981, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Inclui no calendário oficial do Município de São Mateus do Sul a semana municipal do ciclismo a ser realizada anualmente em setembro, mês do aniversário do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município a Semana Municipal do Ciclismo a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. São objetivos dessa Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar possíveis soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V – Valorizar o turismo nas localidades rurais do Município através de elaboração de rotas turísticas aos participantes;

VI – participação e apoio da iniciativa privada, Conselhos e segmentos da sociedade, para consecução dos objetivos propostos na semana municipal do ciclismo;

VII – estimular a prática de atividades físicas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de março de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº:
Data: 30/03/2021